



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB, CEP: 58770-000
CNPJ 08939936/0001-94

RECEBIDO
31 AO EXPEDIENTE DO DIA
do 03 de 2025
Às [assinatura] hrs
Assinatura
Elyda Eufrásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

PROJETO DE LEI Nº 663 /2025

Abre crédito especial ao orçamento do corrente exercício 2025 para fins que menciona e dá outras providências.

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
7ª Sessão Ordinária
01/04/2025
[assinatura]
Elyda Eufrásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS encaminha a Augusta Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.433.900,07**, (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos reais e sete centavos) destinados a dar aporte orçamentário as unidades orçamentárias abaixo discriminadas, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesas com a respectiva codificação e valor, abaixo discriminado.

Parágrafo único – A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim atribuída:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	3066 PROGRAMA DE GESTÃO PLENA
ATIVIDADE	XXXX – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE MENTAL
ELEMENTO	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	2.708.0000
VALOR	923.579,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB, CEP: 58770-000
CNPJ 08939936/0001-94

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
FUNÇÃO	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	3028 IMPLEMENTO A INFRAESTRUTURA URBANA
ATIVIDADE	XXXX - CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL
ELEMENTO	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	2.708.0000
VALOR	510.321,03

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte destinação 2.708.0000 (Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais), haja vista que na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, não foi contemplada a referida classificação de recurso em nenhuma das unidades orçamentárias.

Art. 3º - Provirão recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo Artigo 1º, as disponibilidades do superavit financeiro os recursos da CFEM (Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais), do ano fiscal anterior, caracterizadas no art. 43, § 1º, I, II, III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coremas-PB, 13 de março de 2025.

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO

7ª Sessão ORDINÁRIA

01 de 04 de 2025

Secretário(a)
Elyda Edrásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC


EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB, CEP: 58770-000
CNPJ 08939936/0001-94

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO

7^a Sessão ORDINARIA

01/04/2025

[Assinatura]
Elyza Furtado da Silva
Secretária
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores do Município de Coremas-PB

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, proposto para fins de autorização de abertura de Crédito Especial pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.433.900,07, (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos reais e sete centavos), que serão destinados:

- Finalização da CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE MENTAL, voltado ao tratamento de pessoas portadoras de transtornos do neurodesenvolvimento como TEA, TDHA, Síndrome de Down, Dislexia, entre outros.
Vale salientar que o referido centro de especialidades tem como fonte destinação 1.708.0000 (transferências da união referente a compensação financeira de recursos minerais), conforme Lei municipal nº 633/2024, que autorizou a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.
Ocorre que dos R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados para dar aporte orçamentaria ao projeto, apenas R\$ 412.594,96 foram empregados na execução, restando pendente as demais etapas da obra.
Além deste montante, o valor de R\$ 101.326,00 oriundo de recursos próprios do Município (outras fontes) foram utilizados na execução financeira do centro de especialidades.
Assim, considerando que não foram utilizados todos os recursos autorizados no exercício financeiro de 2024 e que deve ser procedida a finalização da obra, além do que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101/20 e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz-se mister o encaminhamento da proposição legislativa em apreço para o custeio e finalização do centro de especialidades em saúde mental.
- Construção de uma garagem municipal, objetivando a melhor gestão e organização urbana, facilitando o armazenamento e o estacionamento de veículos que pertencem ao Município, como os serviços públicos (como ambulâncias, caminhões de lixo, carros de polícia e etc.) nem como para o estacionamento público em áreas de alta demanda.

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO


Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB, CEP: 58770-000
CNPJ 08939936/0001-94

Quanto a proposta de autorização de abertura de crédito especial pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 510.521,03 os recursos serão destinados a construção de uma garagem para frota municipal.

Neste sentido, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária para inclusão do CO – Codificação Orçamentária e tipo da fonte de recurso, conforme descreve-se 2.708.0000 (Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais), por se tratar de um recurso do ano anterior.

Ressalta-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso I, II e III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte e C.O específico.

Na certeza de contarmos com Vossa Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.


EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
7ª Sessão ORDINÁRIA
01 / 04 / 2025

Elyda Lins de Siqueira
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC